



LEI COMPLEMENTAR Nº. 019, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Altera as seguintes Leis: Lei Complementar nº 2.578, de 10 de setembro de 2013; Lei Complementar nº 2.591 de 03 de dezembro de 2013; e a Lei nº 2.448 de 20 de setembro de 2011, modificando o Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhanes/MG, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Quadros I e II do Anexo I da Lei Complementar nº 2.578 de 10 de setembro de 2013, passam a vigorar com as alterações estabelecidas nos Quadros I e II do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A estrutura organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Guanhanes, passa a vigorar conforme descrito no Anexo II da presente Lei.

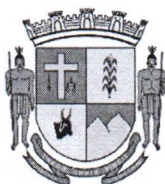
Art. 3º - Fica criado o cargo de Assessoria Técnica – Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Guanhanes, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Autarquia, com as atribuições e requisitos descritos no Anexo III da presente Lei.

Art. 4º – Ficam criadas as Coordenações de Serviço, conforme descrições no Anexo IV da presente Lei.

Art. 5º - Ficam extintos os cargos de Administrador, Assessor Administrativo, Auxiliar de Engenharia, Bombeiro Eletro-Mecânico e Técnico em Meio Ambiente, do Quadro de Servidores Efetivos da Autarquia.

Art. 6º - O cargo de Supervisor de Tratamento e Controle de Qualidade terá sua nomenclatura alterada para Técnico de Tratamento e Controle de Qualidade, sendo suas atribuições adequadas conforme o descrito no Anexo VII desta Lei.

Parágrafo Único – Assim que houver a vacância do cargo mencionado no caput, seja por aposentadoria, ou ainda por outro tipo de afastamento definitivo do atual servidor ocupante, o cargo será extinto do Quadro de Servidores da Autarquia.



Art. 7º - O cargo de Assessoria de Comunicação e Educação Ambiental e o cargo de Assessoria Executiva, ambos Comissionados de Recrutamento Amplo, passam a ter a Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º - O Cargo de Operador de Tratamento e o Cargo de Controle de Qualidade, ambos do Quadro de Pessoal Efetivo, passam a ter como Requisitos Específicos: 2º grau completo; Carteira de Habilitação Categoria "B"; Conhecimentos Básicos em Informática e aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 9º - As tabelas de vencimentos, nível e padrão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Guanahães, passam a vigorar na forma estabelecida no Anexo V da presente Lei.

Art. 10 – Os valores das funções gratificadas designadas aos servidores da Autarquia são exclusivamente as que estão descritas no Anexo VI da presente Lei.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Guanahães.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de complementação das despesas mencionadas no caput deste artigo, as mesmas serão suplementadas, conforme as disposições e os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de março de 2022.

Art. 13 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guanahães/MG, 05 de abril de 2022.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES	
Certifico ter publicado (<u>X</u>) Lei Complementar, () Decreto, () Portaria, número <u>019</u> na íntegra afixando ao quadro de avisos da Prefeitura no dia <u>05/04/2022</u>	
Ass: <u>X</u>	Mat: <u>8813</u>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
GUANHÃES /MINAS GERAIS

ANEXO I - QUADRO I

CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES

Nº	CARGOS	PADRÃO	NÍVEL	VAGAS
01	Agente Administrativo	C	0 a XVII	10
02	Ajudante de Serviços	A	0 a XVII	20
03	Auxiliar de Serviços Gerais	A	0 a XVII	04
04	Contador	F	0 a XVII	01
05	Encanador	C	0 a XVII	10
06	Engenheiro	U	0 a XVII	01
07	Fiscal	C	0 a XVII	06
08	Operador de Tratamento e Inspeção de Qualidade	C	0 a XVII	10
09	Pedreiro	C	0 a XVII	03
10	Técnico de Tratamento e Controle de Qualidade	U	0 a XVII	01
11	Técnico em Informática	E	0 a XVII	01
12	Técnico em Produção, Projetos e Obras	E	0 a XVII	02
13	Técnico em Química	E	0 a XVII	02
14	Técnico em Segurança do Trabalho	E	0 a XVII	01

uuu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES - MINAS GERAIS

ANEXO I - QUADRO II
CARGOS COMISSIONADOS DE RECRUTAMENTO AMPLO

Nº	CARGOS	PADRÃO	NÍVEL	VAGAS
01	Assessor de Comunicação e Educação Ambiental	F	0	01
02	Assessor de Gestão Ambiental	F	0	01
03	Assessor de Tecnologia da Informação	F	0	01
04	Assessor Executivo	U	0	01
05	Assessor Jurídico	F	0	01
06	Assessor Técnico - Operacional	U	0	01
07	Controlador Interno	F	0	01
08	Presidente	X	0	01
09	Vice-Presidente	U	0	01

uuu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES - MINAS GERAIS

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 1.0 PRESIDENTE
 - 1.1 VICE-PRESIDENTE
 - 1.2 CONTROLADORIA INTERNA
 - 1.3 ASSESSORIA EXECUTIVA
 - 1.4 ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 1.5 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - 1.6 ASSESSORIA JURÍDICA
 - 1.7 ASSESSORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
 - 1.8 ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL
 - 1.9 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
- 1.0.1 SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (SAF)
 - 1.0.1.1 - Seção de Compras e licitação
 - 1.0.1.2 - Seção de Contabilidade e Finanças
 - 1.0.1.3 - Seção de Contas e Consumo
 - 1.0.1.4 - Seção de Material, transporte e Patrimônio
 - 1.0.1.5 - Seção de Secretaria e Pessoal
 - 1.0.1.6 - Seção de Convênios
- 1.0.2 SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO (SOMEX)
 - 1.0.2.1 - Seção de Projetos e Cadastros Técnicos de Saneamento e Edificações
 - 1.0.2.2 - Seção de Obras e Expansão
 - 1.0.2.3 - Seção de Operação e Manutenção
 - 1.0.2.3.1 - Coordenação de Serviços Prestados ao Usuário
- 1.0.3 SETOR DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE (STCQ)
 - 1.0.3.1 - Seção de Controle de Qualidade
 - 1.0.3.1.1 - Coordenação de Serviços de Manutenção
 - 1.0.3.2 - Seção de Tratamento de Água
 - 1.0.3.3 - Seção de Tratamento de Esgoto
 - 1.0.3.4 - Seção de Controle Ambiental

uuu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES - MINAS GERAIS

ANEXO III

CARGO	ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL
PADRÃO	U
NÍVEL	0

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar técnica e operacionalmente a Autarquia, na execução, supervisão, planejamento e coordenação de atividades no campo da engenharia.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Assessorar técnica e operacionalmente a Autarquia; identificar as necessidades de produtos e serviços na área técnica e operacional; propor soluções, viabilizando suas execuções; pesquisar, planejar e validar diretrizes de melhorias na aplicação tecnológica correspondentes às atividades do SAAE; adequar os processos às tendências gerais do mercado; levantar; documentar e manter os sistemas informatizados; manter recursos técnicos necessários ao funcionamento da infraestrutura de água e esgoto; elaborar e ministrar treinamento atinente a sua área de atuação, bem como fornecer suporte a treinamentos efetuados indiretamente pelo SAAE Guanhanes; fornecer apoio aos serviços relativos a área de atuação prestado por terceiros; desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos; elaborar normas técnicas, pesquisas e estudos para ampliar e melhorar os índices de saneamento básico; gerenciar o escopo de programas e projetos e o seu desenvolvimento, observando as metas, prazos e custos estabelecidos; acompanhar a identificação e monitoramento de riscos de programas e projetos para estudar formas de mitigar impactos e corrigir ações; elaborar projetos e especificações; exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima, incluindo atendimento e apoio a outras atividades sempre que solicitado;

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Curso de nível superior em Engenharia, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro junto ao Conselho de sua categoria profissional e carteira de habilitação Categoria "B".

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

uuu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES - MINAS GERAIS

ANEXO IV

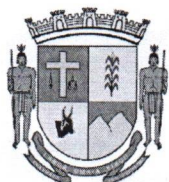
I- DA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO USUÁRIO

A Coordenação de Serviços prestados ao usuário será exercida por um servidor efetivo da Autarquia designado pelo Presidente.

Compete ao Coordenador de Serviços:

- I - Coordenar as vistorias nas instalações hidro sanitárias dos usuários afim de liberação de ligação ao sistema público;
- II - Coordenar a execução dos pedidos de novas ligações de água e esgoto ao sistema público;
- III - Coordenar a execução dos pedidos de transferência de ramal e/ou cavalete;
- IV - Coordenar a realização das vistorias afim de identificar irregularidades nas utilizações de ramais de água e esgotamento sanitário;
- V - Coordenar a execução das supressões de ligações clandestinas e/ou ligações irregulares;
- VI - Coordenar a instalação de caixas liquefadoras, poço lumiar e caixas de inspeção;
- VII - Coordenar a realização de atendimento dos usuários;
- VIII - Coordenar a realização de vistoria para adequação de número de unidades usuárias;
- IX - Realizar apoio a Seção de Operação e Manutenção; e
- X - Executar outras atividades correlatas.

uuu



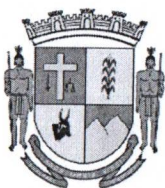
II- DA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A Coordenação de Serviços de Manutenção será exercida por um servidor efetivo da Autarquia designado pelo Presidente.

Compete ao Coordenador de Serviços:

- I - Coordenar a execução das manutenções físicas na Estação de Tratamento de Água;
- II - Coordenar a execução das manutenções físicas nas Estações Elevatórias de Água Tratada;
- III - Coordenar a execução da limpeza dos reservatórios de água tratada;
- IV - Coordenar a execução da manutenção dos equipamentos instalados na Estação de Tratamento de Água;
- V - Coordenar a execução da manutenção física e operacional da Unidade de Tratamento de Resíduos;
- VI- Prestar apoio a Seção de Tratamento de Água;
- VII - Prestar apoio a Seção de Controle de Qualidade;
- VIII - Prestar apoio a Seção de Controle Ambiental nas atividades de educação e manejo do manancial de abastecimento; e
- VIII - Executar outras atividades correlatas.

uuu

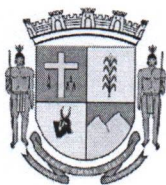


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MINAS GERAIS

ANEXO V

Nível/ Padrão	0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
A	1.481,17	1.555,23	1.632,99	1.714,64	1.800,37	1.890,39	1.984,91	2.084,15	2.188,36	2.297,78	2.412,67	2.533,30	2.659,97	2.792,97	2.932,62	3.079,25	3.233,21	3.394,87
B	1.535,94	1.612,74	1.693,37	1.778,04	1.866,94	1.960,29	2.058,31	2.161,22	2.269,28	2.382,75	2.501,88	2.626,98	2.758,33	2.896,24	3.041,06	3.193,11	3.352,76	3.520,40
C	1.786,31	1.875,63	1.969,41	2.067,88	2.171,27	2.279,83	2.393,83	2.513,52	2.639,19	2.771,15	2.909,71	3.055,20	3.207,96	3.368,35	3.536,77	3.713,61	3.899,29	4.094,26
D	1.890,46	1.984,98	2.084,23	2.188,44	2.297,87	2.412,76	2.533,40	2.660,07	2.793,07	2.932,72	3.079,36	3.233,33	3.394,99	3.564,74	3.742,98	3.930,13	4.126,64	4.332,97
E	2.192,76	2.302,40	2.417,52	2.538,39	2.665,31	2.798,58	2.938,51	3.085,43	3.239,71	3.401,69	3.571,77	3.750,36	3.937,88	4.134,78	4.341,51	4.558,59	4.786,52	5.025,85
F	3.572,43	3.751,05	3.938,60	4.135,53	4.342,31	4.559,43	4.787,40	5.026,77	5.278,11	5.542,01	5.819,11	6.110,07	6.415,57	6.736,35	7.073,17	7.426,83	7.798,17	8.188,07
U	5.204,86	5.465,10	5.738,36	6.025,28	6.326,54	6.642,87	6.975,01	7.323,76	7.689,95	8.074,45	8.478,17	8.902,08	9.347,18	9.814,54	10.305,27	10.820,53	11.361,56	11.929,63
X	9.075,89																	

uuu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES - MINAS GERAIS

ANEXO VI

TABELA DE FUNÇÕES DE CHEFIAS GRATIFICADAS	
FUNÇÃO	VALOR
Chefe de Setor	18% do nível X padrão 0
Chefe de Seção	12% do nível X padrão 0
Coordenação de Serviços	6% do nível X padrão 0

uuu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES - MINAS GERAIS

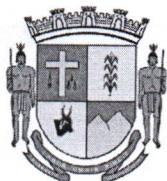
ANEXO VII

CARGO	TÉCNICO DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE
PADRÃO	U
NÍVEL	0

Síntese dos deveres: Execução, revisão e orientação de atividades em laboratório e em campo dos processos de tratamento e controle de qualidade de água, efluente e resíduos.

Atribuições características: Realizar atividades em laboratório, em campo e/ou em unidades operacionais, referentes a análises físico-químicas, hidrobiológicas e microbiológicas de água, efluentes e resíduos. Pesquisar novos métodos analíticos. Elaborar laudos e relatórios técnicos. Elaborar, revisar e implantar Procedimentos Operacionais Padrão para melhoria das atividades de tratamento e controle de qualidade de água, efluentes e resíduos. Acompanhar e prestar apoio às unidades operacionais de tratamento de água e de efluentes. Trabalhar em projetos de proteção e preservação ambiental. Atuar na educação ambiental, nos diagnósticos sanitários e ambientais da bacias hidrológicas e áreas de preservação. Participar do desenvolvimento de processos. Participar da elaboração e execução de projetos referentes ao tratamentos e controle de qualidade de água e afluentes. Coordenar equipe de trabalho. Monitorar o cumprimento de normas e legislações vigentes. Prestar assistência identificando falhas nos processos, propondo alternativas para solução. Implementar ações de gestão ambiental, atendendo as normas e legislações ambientais e propor ações preventivas. Realizar ações educativas levantando necessidades, elaborando programas e ministrando treinamento. Elaborar documentação técnica, redigir relatórios de análises, elaborar procedimentos e outras atividades afins. Participar de Programas de Gestão de Qualidade. Participar da definição ou reestruturação das instalações industriais. Realizar análises complementares para estudo e pesquisa, objetivando o aperfeiçoamento dos

uuu



processos de tratamento e controle de qualidade, bem como instalações e equipamentos utilizados. Participação de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional. Supervisionar estagiário na sua área de atuação. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança e higiene, saúde e preservação. Executar outras tarefas inerentes ao detalhe da especialidade.

Requisito Específico: Curso superior em Engenharia Química e ou Química Industrial e ou Química e ou Farmácia e ou Ciências Biológicas e ou Bioquímica e ou Engenharia de alimentos e ou Engenharia Hídrica e ou Engenharia Ambiental reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro junto ao conselho de sua categoria profissional. Noções de informática. Categoria de habilitação de veículos categoria B.

uuu